




# CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

## PORTARIA LEGISLATIVA Nº 059/2017

Publicado por afixação em local público  
de costume Em 15/03/17

  
Secretário de Administração

Dispõe sobre designação de servidores para Acompanhamento e Conferência de Textos de Atos Administrativos do Poder Legislativo Municipal de Itiquira, tais como, Projetos de Leis, Leis, Decretos, Resoluções, Portarias, Editais, e outros, no Âmbito da Câmara Municipal de Itiquira – MT., e , dá outras providências

**RONIVON DA SILVA MINGOTI**, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei e,

Considerando a necessidade de conferência e acompanhamento da tramitação interna, dos projetos de leis, resoluções, decretos, Portarias, editais e outros atos administrativos legislativo, a partir do momento de sua aprovação ou emissão, observando prazo legal pra sanção, conferência de texto e devida publicidade (site da câmara, diário oficial, mural);

### RESOLVE:

**Art. 1º - DESIGNAR** As Servidores abaixo relacionados, como responsáveis pela leitura comparativa do texto dos projetos de leis x Lei sancionada; Acompanhamento da publicidade dos mesma nos meios sociais (Site oficial da Câmara, Diário Oficial, mural); Verificação e correção ortográfica dos textos de resolução, decretos, portarias e outros atos emitidos pela Secretaria de Administração do Poder Legislativo Municipal.

**Parágrafo Primeiro:** a Logística de distribuição interna ficará na responsabilidade da secretaria da câmara.

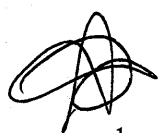
**Parágrafo Segundo:** Se necessário, os servidores designados terão orientação da assessoria jurídica.

**MARIA CRISTINA PEREIRA VIEIRA**, efetiva no cargo de recepcionista ( Auxiliar Administrativo), matricula funcional 03, portadora do CPF 934.966.301-59.

**GILVANA CRUZ NASCIMENTO ANICESIO**, Assessor Legislativo Geral, matricula funcional 04, portadora do CPF 935.896.971-72

**Art.2º** - As servidoras ora designadas, também ficarão responsáveis pela conferência das portarias, editais, etc., expedidos, verificando se há erros materiais a serem sanados.

**Art. 3º** - As servidores ora designadas deverão observar o seguinte:







# CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

1. Manter um controle numérico dos projetos apresentados em plenário no exercício 2017, bem como nos anos subsequentes, elencando nesse controle, numero do projeto, data, origem, assuntos e tramitação interna;
2. Quando o projeto for de iniciativa do Executivo, após sua aprovação, deverá ser encaminhado no primeiro dia útil seguinte a sua aprovação em meio físico;
3. Quando o projeto for de iniciativa do Poder Legislativo, após sua aprovação, deverá ser enviado aos setores competentes e ao site da Câmara Municipal;
4. Ao receber a Lei Sancionada, deverá ser feito leitura da mesma, comparando com o projeto de origem, para verificação de possíveis erros de redação, o que deve ser certificados. Havendo divergência de texto, deverá ser contactado o Secretário de Administração do Poder Executivo, mediante certidão, o qual tomará as medidas cabíveis;
5. Todas as Leis devem ser disponibilizadas em meio físico e magnético, sendo que todas devem compor o banco de dados de Leis, no site da câmara e no servidor local;
6. Deverá manter a sumula de Leis atualizadas, no servidor interno e no site, para a informação na sala da cidadania, no setor de controle interno e da população em geral;
7. Efetuar a verificação do conteúdo dos demais atos legislativos, tais como: projetos de resoluções, decretos, confrontando o conteúdo do projeto com o conteúdo do ato normativo aprovado. Em caso de divergência certificar e enviar ao secretário de administração para providências;
8. Efetuar a conferencia das portarias, editais, etc., verificando se há erros materiais a serem sanados. Em caso positivo, deverá certificar e encaminhar para o secretário de administração tomar as providências cabíveis;

**Art. 4º** - As servidoras ora designados não serão remuneradas por esta atribuição, continuarão apenas com a remuneração do cargo de origem.

**Art. 5º** - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a portaria nº32/2017.

Registra-se,  
Publica-se.

Itiquira – MT., 15 de março de 2017

-----  
**RONIVON SILVA MINGOTI**  
Presidente  
Gestão 2017/2018

ITE EM 15/03/17

CIENTE EM 15/03/17  
  
2

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – ESTADO DE MATO  
GROSSO - EXTRATO DE CONTRATOS POR TEMPO DETERMINADO  
DE PESSOAL MÊS 03/2017**

CONTRATO DE PESSOAL N°: 024/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itanhanga – MT CNPJ: 07.209.225/0001-00

CONTRATADA: Geziane Rosangela Da Silva, Matrícula 1299.

OBJETO: Técnico em Enfermagem 40 horas para à Secretária de Saúde e Saneamento da Prefeitura Municipal de Itanhanga (MT)

VALOR GLOBAL: O valor global para a prestação do serviço é de R\$ 18.619,42 (dezoito mil e seiscentos e dezenove reais e quarenta e dois centavos).

VIGENCIA: Dia 14 (quatorze) de março de 2017 e encerrar-se-á no dia 13 (treze) de março de 2018.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – ESTADO DE MATO  
GROSSO - EXTRATO DE CONTRATOS POR TEMPO DETERMINADO  
DE PESSOAL MÊS 03/2017**

CONTRATO DE PESSOAL N°: 023/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itanhanga – MT CNPJ: 07.209.225/0001-00

CONTRATADA: Silvana Martins Azarias, Matrícula 1298.

OBJETO: Merendeira 30 horas para à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Itanhanga (MT).

VALOR GLOBAL: O valor global para a prestação do serviço é de R\$ 8.127,92 (oito mil e cento e vinte e sete reais e noventa e dois centavos).

VIGENCIA: Dia 14 (quatorze) de março de 2017 e encerrar-se-á no dia 15 (quinze) de dezembro de 2017.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 06/2017 PROCESSO SELETIVO  
PUBLICO N.º 001/2014**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 06/2017

PROCESSO SELETIVO PUBLICO N.º 001/2014

A Prefeitura Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, através do seu representante legal Prefeito EDU LAUDI PASCOSKI, em conformidade com o item 9.2, 2º Fase, do Edital N.º 001/2014, tendo em vista a homologação final do resultado do Processo Seletivo Público n.º 001/2014 realizado em 03 de agosto de 2014 CONVOCA a candidata aprovada para contratação por tempo indeterminado, conforme a relação nominal constante no Anexo I.

A candidata deverá se apresentar junto a Unidade Básica de Saúde PSF II, localizado na Rua dos Trabalhadores, Bairro Nova Conquista, N° 970, neste Município de Itanhanga, no dia 16 de março de 2017, no horário das 10:00 horas para realização do Exame Admissional de capacidade física e mental, e no dia 17 de março de 2017 no horário de 14:00 horas, no PSF I, Rua Fortaleza, Centro, N° 060, neste Município de Itanhanga – MT, para realização da Avaliação psicológica, de acordo com as seguintes orientações:

1. A candidata deverá se apresentar na data, no local e no horário para o qual foi designado, de acordo com a presente publicação, munido de documento que bem o identifique, podendo ser Carteira e/ou Cédula de Identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia).

2. A Avaliação Psicológica destinar-se-á a verificar, mediante o uso de instrumentos psicológicos específicos, as características do candidato incom-

patíveis com o exercício da atividade de Agente Comunitária de Saúde, de acordo com o perfil do cargo. A Contra-Indicação na Avaliação Psicológica não pressupõe a existência de transtornos mentais ou de desequilíbrio psicológico grave. Indica, tão-somente, que a candidata Contra-Indicada não atende aos parâmetros exigidos para o desempenho do cargo constante deste Edital.

3. Não haverá aplicação do Exame Admissional de capacidade física e mental e da Avaliação Psicológica, fora do local, da data e do horário pre-estabelecidos. Não haverá segunda chamada, sob hipótese alguma, resultando a ausência ou atraso da candidata na sua eliminação. O não comparecimento para realização do Exame Médico Admissional implicará na eliminação da candidata do Processo Seletivo Público.

ITANHANGÁ - MT, 15 DE MARÇO DE 2017

EDU PASCOSKI

Prefeito Municipal

ANEXO I

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO		
CARGO/FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MICRO AREA 08)		
NOME	Nº INSC.	APROVADO
LUCIANA RIBEIRO	000265	1º. APROVADO

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA**

**CAMARA MUNICIPAL  
PORTARIA LEGISLATIVA N° 059/2017 DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO  
DE SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E CONFERÊNCIA DE  
TEXTOS DE ATOS ADMINISTRATIVOS DO PODER LEGISLATIVO  
MUNICIPAL DE ITUIQUIRA, TAIS COMO, PROJ**

**PORTARIA LEGISLATIVA N° 059/2017**  
Dispõe sobre designação de servidores para Acompanhamento e Conferência de Textos de Atos Administrativos do Poder Legislativo Municipal de Itiquira, tais como, Projetos de Leis, Leis, Decretos, Resoluções, Portarias, Editais, e outros, no âmbito da Câmara Municipal de Itiquira – MT., e dá outras providências

**RONIVON DA SILVA MINGOTI**, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei e,

Considerando a necessidade de conferência e acompanhamento da tramitação interna, dos projetos de leis, resoluções, decretos, Portarias, editais e outros atos administrativos legislativo, a partir do momento de sua aprovação ou emissão, observando prazo legal pra sanção, conferência de texto e devida publicidade (site da câmara, diário oficial, mural);

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** As Servidores abaixo relacionados, como responsáveis pela leitura comparativa do texto dos projetos de leis x Lei sancionada; Acompanhamento da publicidade dos mesma nos meios sociais (Site oficial da Câmara, Diário Oficial, mural); Verificação e correção ortográfica dos textos de resolução, decretos, portarias e outros atos emitidos pela Secretaria de Administração do Poder Legislativo Municipal.

**Parágrafo Primeiro:** a Logística de distribuição interna ficará na responsabilidade da secretaria da câmara.

**Parágrafo Segundo:** Se necessário, os servidores designados terão orientação da assessoria jurídica.

**MARIA CRISTINA PEREIRA VIEIRA**, efetiva no cargo de recepcionista (Auxiliar Administrativo), matrícula funcional 03, portadora do CPF 934.966.301-59.

**GILVANA CRUZ NASCIMENTO ANICESIO**, Assessor Legislativo Geral, matrícula funcional 04, portadora do CPF 935.896.971-72

**Art. 2º** - As servidoras ora designadas, também ficarão responsáveis pela conferência das portarias, editais, etc., expedidos, verificando se há erros materiais a serem sanados.

**Art. 3º** - As servidores ora designadas deverão observar o seguinte:

1. Manter um controle numérico dos projetos apresentados em plenário no exercício 2017, bem como nos anos subsequentes, elencando nesse controle, número do projeto, data, origem, assuntos e tramitação interna;

Quando o projeto for de iniciativa do Executivo, após sua aprovação, deverá ser encaminhado no primeiro dia útil seguinte a sua aprovação em meio físico; Quando o projeto for de iniciativa do Poder Legislativo, após sua aprovação, deverá ser enviado aos setores competentes e ao site da Câmara Municipal; Ao receber a Lei Sancionada, deverá ser feita leitura da mesma, comparando com o projeto de origem, para verificação de possíveis erros de redação, o que deve ser certificados. Havendo divergência de texto, deverá ser contactado o Secretário de Administração do Poder Executivo, mediante certidão, o qual tomará as medidas cabíveis; Todas as Leis devem ser disponibilizadas em meio físico e magnético, sendo que todas devem compor o banco de dados de Leis, no site da câmara e no servidor local;

Deverá manter a sumula de Leis atualizadas, no servidor interno e no site, para a informação na sala da cidadania, no setor de controle interno e da população em geral; Efetuar a verificação do conteúdo dos demais atos legislativos, tais como: projetos de resoluções, decretos, confrontando o conteúdo do projeto com o conteúdo do ato normativo aprovado. Em caso de divergência certificar e enviar ao secretário de administração para providências; 8. Efetuar a conferência das portarias, editais, etc., verificando se há erros materiais a serem sanados. Em caso positivo, deverá certificar e encaminhar para o secretário de administração tomar as providências cabíveis;

**Art. 4º** - As servidoras ora designados não serão remuneradas por esta atribuição, continuarão apenas com a remuneração do cargo de origem.

**Art. 5º** - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a portaria nº32/2017.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira – MT., 15 de março de 2017

**RONIVON SILVA MINGOTI**

Presidente

Gestão 2017/2018

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, através de sua pregoeira, torna público que realizará **ÀS 08h00 DO DIA 28 DE MARÇO DE 2017**, na Prefeitura Municipal de Itiquira, situada na Avenida Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II- ITIQUIRA – MT, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÃES FRANCÊS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme itens constantes no Termo de Referência, Anexo I do edital. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até às **08h00 DO DIA 28 DE MARÇO DE 2017**. O credenciamento será feito no início da sessão. Os interessados poderão ler ou obter a integra

do edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, sito AVENIDA LÚCIO MENDONÇA PRIMO, 621, CONJUNTO HABITACIONAL ARCO ÍRIS II- ITIQUIRA – MT, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis ou pelo e-mail: [licitacao@itiquira.mt.gov.br](mailto:licitacao@itiquira.mt.gov.br), sendo que o mesmo encontra-se disponível ainda no site: [www.itiquira.mt.gov.br](http://www.itiquira.mt.gov.br).

Itiquira/MT, 15 de março de 2017.

**Juliane Presotto**

Pregoeira

**PROCURADORIA JURIDICA  
PORTARIA Nº 058, DE 02 DE MARÇO DE 2017.**

**PORTARIA Nº 058, DE 02 DE MARÇO DE 2017.**

*"Prorroga o prazo de conclusão de sindicância ao amparo do artigo 126, § 7º da Lei nº 379/99, cujos trabalhos foram autorizados pela Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2017, publicada no Jornal da AMM na Edição 2.663.*

**CONSIDERANDO** que a Comissão de Sindicância constituída pela Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2017, publicada na Edição 2.663, necessita concluir os trabalhos para o qual foi constituída e requereu prorrogação de prazo ao amparo do artigo 126, § 7º da Lei nº 379/99.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Resolve prorrogar o prazo para conclusão da sindicância, cuja apuração foi autorizada pela Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2017, publicada no dia 07 de fevereiro de 2017, por mais 15 (quinze) dias, contados a partir de 03 de março de 2017, conforme permissivo no artigo 126, § 7º da Lei nº 379/99.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigência com sua publicação no átrio da Prefeitura, e ratificada com a publicação na imprensa oficial.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT, 02 de março de 2017.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

**HUMBERTO BORTOLINI**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**

**LICITAÇÃO E CONTRATOS  
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N. 008/2016**

A Prefeitura Municipal de Jaciara, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeado pela Portaria nº 028/2017, de 06 de fevereiro de 2017, torna público que, referente à **TOMADA DE PREÇOS nº. 008/2016** foi vencedora a empresa **PAULINI CONSTRUÇÕES EIRELI – ME; CNPJ: 03.155.687/0001-22**, ao valor global de R\$ 804.219,37 (Oitocentos e quatro mil, duzentos e dezenove reais e trinta e sete centavos), para atendimento ao objeto licitado. Jaciara-MT, 15 de março de 2017.

**Tiago Rodrigo Zenkner**

Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA**

**LEI Nº 666/2017, DE 02 DE MARÇO DE 2017**

**"ALTERA O ANEXO I (UM) DA LEI MUNICIPAL Nº 604/2014, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2014, QUE TRATA DA RELAÇÃO E DO VENCIMENTO DOS CARGOS COMISSIONADOS, E ACRESCENTA O ARTIGO 2º (SEGUNDO), DA MESMA ALTERAÇÃO, À LEI Nº 629/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**